



FRANCISCO SANTOS - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPrensa Oficial Eletrônica - DOEM - ANO II - 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - NÚMERO 274

SUMÁRIO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Atas	Pág. 001
Portaria	Pág. 019
Termo Aditivo	Pág. 020

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

<https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO

CPF: 90393872300

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=57977517000152/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CPF A1/OU=(EM

BRANCO)/OU=videoconferencia/CN=LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO:90393872300 2026-02-13T12:41:07-03:00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: C84A3FC7D4E7272



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 286.785.243-91, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 90063/2025 -MFS/PI, Processo Administrativo nº 087/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), [Decreto Estadual nº 21.872/2023](#), [Decreto Estadual 21.938/2023](#) e [Decreto Municipal nº 019/2023/GP de 22 de dezembro de 2023](#) em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para aquisição de material escolar e de expediente, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 90063/2025 -MFS/PI**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os constantes abaixo:

COMERCIAL CAMPOS LTDA - ME						
CNPJ: 37.578.243/0001-11 – IE/IM: 19.668.888-4 / 000052930.						
Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 475, Centro, Picos – PI, CEP: 64600-002.						
E-mail: mix_licitacoes@outlook.com . Fone: (89) 3422-8811.						
Representante Legal: Antonia Auridete de Moura Araújo Campos - CPF nº 014.618.033-06.						
Dados Bancários: Conta 77.498-7, Agência 254-2, Banco do Brasil S/A.						
Grupo 01: Material de Expediente: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%.						
Itens	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Alfinete coloridos compr. 15mm cx c/ 100 unid.	Caixa	42	ACC	R\$ 4,71	R\$ 197,82
2	Apontador corpo plástico comum	Unidade	853	LEONORA	R\$ 0,34	R\$ 290,02
3	Almofada p/ carimbo nº 4 tintada na cor azul, preta ou vermelha	Unidade	68	RADEX	R\$ 6,23	R\$ 423,64
4	Caixa de arquivo morto em poliamida 36x25x14 cm (caixa)	Unidade	245	POLIBRAS	R\$ 6,08	R\$ 1.489,60
5	Arquivo morto em papelão 36x25x14 cm (caixa)	Unidade	128	FRAMA	R\$ 4,37	R\$ 559,36
6	Borracha branca 40g	Unidade	614	MERCUR	R\$ 0,25	R\$ 153,50
7	Bloco de papel p/ rascunho auto adesivo dim. 38 x 51mm pct. C/ 4 blocos	Pacote	394	JOCAR OFFICE	R\$ 3,31	R\$ 1.304,14
8	Bloco de papel p/ rascunho auto adesivo dim. 76 x 76mm	Unidade	243	JOCAR OFFICE	R\$ 5,00	R\$ 1.215,00
9	Cartolina dupla face cores variadas	Unidade	559	VMP	R\$ 1,10	R\$ 614,90
10	Cartolina comum cores variadas	Unidade	559	VMP	R\$ 0,95	R\$ 531,05
11	Calculadora com 8 dígitos a pilha	Unidade	35	JOCAR OFFICE	R\$ 15,00	R\$ 525,00
12	Calculadora k-6892b 12 dígitos	Unidade	35	JOCAR OFFICE	R\$ 23,00	R\$ 805,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: C84A3FC7D4E7272


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI


13	Caneta esferográfica escrita media com furo na lateral sextavada bico de tungstênio cx c/ 50 unds azul, preta e vermelha	Caixa	267	BIC	R\$ 35,57	R\$ 9.497,19
14	Fita gomada	Unidade	486	ADELBRA	R\$ 15,00	R\$ 7.290,00
15	Clipes para papel em aço niquelado, 2/o cx 100 un	Caixa	228	ACC	R\$ 2,30	R\$ 524,40
16	Clipes para papel em aço niquelado, nº 3 /o cx 50 un	Caixa	228	ACC	R\$ 3,50	R\$ 798,00
17	Clipes para papel em aço niquelado, nº 4/o cx 50 un	Caixa	228	ACC	R\$ 2,40	R\$ 547,20
18	Clipes para papel em aço niquelado, nº 6/o cx 50 un	Caixa	228	ACC	R\$ 4,20	R\$ 957,60
19	Clipes para papel em aço niquelado, nº 8/o cx 25 un	Caixa	228	ACC	R\$ 5,20	R\$ 1.185,60
20	Corretivo a base d'agua 18 ml	Unidade	267	DELTA	R\$ 2,20	R\$ 587,40
21	Elástico amarelo nº18 1kg	Pacote	48	MERCUR	R\$ 25,00	R\$ 1.200,00
22	Elástico amarelo nº18 100gr	Pacote	48	MERCUR	R\$ 5,60	R\$ 268,80
23	Grampeador cap. 100fl	Unidade	63	JOCAR OFFICE	R\$ 110,00	R\$ 6.930,00
24	Cola de isopor 90g	Unidade	267	KOALA	R\$ 4,90	R\$ 1.308,30
25	Grampeador capacidade 25fls	Unidade	139	JOCAR OFFICE	R\$ 23,00	R\$ 3.197,00
26	Cola branca 90g	Unidade	280	KOALA	R\$ 2,84	R\$ 795,20
27	Grampo 23/13 c/ 1000 und	Caixa	63	ACC	R\$ 5,10	R\$ 321,30
28	Grampo 23/6 c/1000 und	Caixa	63	ACC	R\$ 5,50	R\$ 346,50
29	Grampo 26/6 c/ 1000 und	Caixa	280	ACC	R\$ 2,40	R\$ 672,00
30	Grampo 26/6 c/ 5000und	Caixa	280	ACC	R\$ 4,90	R\$ 1.372,00
31	Livro atas sem margem 100 fls	Unidade	35	TILIBRA	R\$ 12,25	R\$ 428,75
32	Livro atas com margem 50fls	Unidade	35	TILIBRA	R\$ 9,50	R\$ 332,50
33	Livro protocolo c/ 50 fls	Unidade	35	TILIBRA	R\$ 8,50	R\$ 297,50
34	Papel especial c/50	Caixa	63	BAAG	R\$ 12,10	R\$ 762,30
35	Papel a4, branco, dimensões 210 x 297, com 75g/m2, resma 500fls	Resma	9833	CHAMEX	R\$ 28,00	R\$ 275.324,00
36	Papel ofício, branco, 216 x 333, 75gm resma 500fls	Resma	559	CHAMEX	R\$ 29,00	R\$ 16.211,00
37	Papel madeira	Unidade	280	VMP	R\$ 1,00	R\$ 280,00
38	Pasta az ofício lombo estreito	Unidade	853	FRAMA	R\$ 11,82	R\$ 10.082,46
39	Pasta az ofício lombo largo	Unidade	940	FRAMA	R\$ 14,68	R\$ 13.799,20
40	Pasta c/ aba diversas cores(papelão)	Unidade	548	FRAMA	R\$ 3,01	R\$ 1.646,74
41	Pasta c/ aba ofício transparente	Unidade	548	ACP	R\$ 3,10	R\$ 1.698,80
42	Pasta canaleta a4 pvc	Unidade	559	ACP	R\$ 2,20	R\$ 1.229,80
43	Pasta pvc transparente 2cm	Unidade	394	ACP	R\$ 3,50	R\$ 1.379,00
44	Pasta pvc transparente 4cm	Unidade	394	ACP	R\$ 5,00	R\$ 1.970,00
45	Pasta pvc transparente 5cm	Unidade	394	ACP	R\$ 6,20	R\$ 2.442,80
46	Pasta suspensa comum	Unidade	985	FRAMA	R\$ 3,20	R\$ 3.152,00
47	Perfurador 2 furos 16/20 folhas	Unidade	103	JOCAR OFFICE	R\$ 25,00	R\$ 2.575,00
48	Cola quente grossa	Unidade	876	IBEL	R\$ 1,90	R\$ 1.664,40
49	Marca texto	Unidade	481	JOCAR OFFICE	R\$ 1,77	R\$ 851,37
50	Pistola para cola quente grande	Unidade	105	JOCAR OFFICE	R\$ 25,00	R\$ 2.625,00
51	Porta durex 12 x 40 (grande)	Unidade	63	WALEU	R\$ 22,00	R\$ 1.386,00
52	Prancheta tam. Ofício acrílico diversas cores	Unidade	56	WALEU	R\$ 11,43	R\$ 640,08
53	Quadro de acrílico branco (120x150)	Unidade	63	W MILL	R\$ 150,00	R\$ 9.450,00
54	Quadro de acrílico branco (200x210)	Unidade	63	W MILL	R\$ 230,00	R\$ 14.490,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: C84A3FC7D4E7272



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



55	Tesoura com ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo 20cm	Unidade	394	LEONORA	R\$ 9,00	R\$ 3.546,00
56	Tinta p/ almofada 40 ml div. Cores	Unidade	140	RADEX	R\$ 5,10	R\$ 714,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO					R\$ 414.886,22 (quatrocentos e catorze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos).	

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será o Município de Francisco Santos/PI, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000, telefone (89) 98100-9569.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.

4.5.1. Dos limites para as adesões

4.5.1.1. as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.1.3. a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A3FC7D4E7272**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme [o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.1. o instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.

5.4.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A3FC7D4E7272****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

- 5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 alínea “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.1.3.1. no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A3FC7D4E7272****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

6.1.3.2. no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3. na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A3FC7D4E7272**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou

9.1.4. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1. na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A3FC7D4E7272****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. por razão de interesse público;
- 9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 10.1.1. as sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Francisco Santos/PI, 12 de fevereiro de 2026.

**JOSE EDSON DE
CARVALHO:286785
24391**Assinado de forma digital por
JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2026.02.12 16:41:12
03'00'**JOSÉ EDSON DE CARVALHO**

Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI

**ANTONIA AURIDETE DE
MOURA ARAUJO
CAMPOS:01461803306**Assinado de forma digital por
ANTONIA AURIDETE DE MOURA
ARAÚJO CAMPOS:01461803306**ANTONIA AURIDETE DE MOURA ARAÚJO CAMPOS**

Representante Legal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: C84A3FC7D4E727D


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 286.785.243-91, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 90063/2025 -MFS/PI, Processo Administrativo nº 087/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), [Decreto Estadual nº 21.872/2023](#), Decreto Estadual 21.938/2023 e [Decreto Municipal nº 019/2023/GP de 22 de dezembro de 2023](#) em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para aquisição de material escolar e de expediente, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 90063/2025 -MFS/PI**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os constantes abaixo:

MARCOS MOURA SILVA – EPP CNPJ: 26.697.184/0001-84 – IE: 19.592.904-7. Endereço: Av. Getulio Vagas, nº 379, Centro, Picos – PI, CEP: CEP: 64600-002. E-mail: meklivariaepapelaria@hotmail.com. Fone: (89) 3422-2644. Representante Legal: Marcos Moura Silva - CPF nº 007.227.613-41. Dados Bancários: Conta 65668-2, Agência 0254-2, Banco do Brasil S/A.						
Grupo 2 - Material de Expediente: COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%.						
Itens	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
57	Alfinete coloridos compr. 15mm cx c/ 100 unid.	Caixa	6	ACC	R\$ 4,71	R\$ 28,26
58	Apontador corpo plástico comum	Unidade	122	LEONORA	R\$ 0,34	R\$ 41,48
59	Almofada p/ carimbo nº 4 tintada na cor azul, preta ou vermelha	Unidade	9	RADEX	R\$ 6,23	R\$ 56,07
60	Caixa de arquivo morto em poliamida 36x25x14 cm (caixa)	Unidade	35	POLIBRAS	R\$ 6,50	R\$ 227,50
61	Arquivo morto em papelão 36x25x14 cm (caixa)	Unidade	18	FRAMA	R\$ 5,00	R\$ 90,00
62	Borracha branca 40g	Unidade	88	MERCUR	R\$ 0,40	R\$ 35,20
63	Bloco de papel p/ rascunho auto adesivo dim. 38 x 51mm pct. C/ 4 blocos	Pacote	56	JOCAR OFFICE	R\$ 6,00	R\$ 336,00
64	Bloco de papel p/ rascunho auto adesivo dim. 76 x 76mm	Unidade	34	JOCAR OFFICE	R\$ 7,50	R\$ 255,00
65	Cartolina dupla face cores variadas	Unidade	80	VMP	R\$ 1,70	R\$ 136,00
66	Cartolina comum cores variadas	Unidade	80	VMP	R\$ 1,20	R\$ 96,00
67	Calculadora com 8 dígitos a pilha	Unidade	5	MASTER	R\$ 20,00	R\$ 100,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: C84A3FC7D4E727D


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI


				PRINT		
68	Calculadora k-6892b 12 dígitos	Unidade	5	MASTER PRINT	R\$ 25,00	R\$ 125,00
69	Caneta esferográfica escrita media com furo na lateral sextavada bico de tungstênio cx c/ 50 unds azul, preta e vermelha	Caixa	38	BIC	R\$ 42,00	R\$ 1.596,00
70	Fita gomada	Unidade	69	ADELBRAS	R\$ 22,00	R\$ 1.518,00
71	Clipes para papel em aço niquelado, 2/o cx 100 un	Caixa	32	ACC	R\$ 2,70	R\$ 86,40
72	Clipes para papel em aço niquelado, nº 3 /o cx 50 un	Caixa	32	ACC	R\$ 3,50	R\$ 112,00
73	Clipes para papel em aço niquelado, nº 4/o cx 50 um	Caixa	32	ACC	R\$ 2,79	R\$ 89,28
74	Clipes para papel em aço niquelado, nº 6/o cx 50 un	Caixa	32	ACC	R\$ 6,00	R\$ 192,00
75	Clipes para papel em aço niquelado, nº 8/o cx 25 un	Caixa	32	ACC	R\$ 6,00	R\$ 192,00
76	Corretivo a base d'agua 18 ml	Unidade	38	DELTA	R\$ 4,08	R\$ 155,04
77	Elástico amarelo nº18 1kg	Pacote	6	MERCUR	R\$ 30,00	R\$ 180,00
78	Elástico amarelo nº18 100gr	Pacote	6	MERCUR	R\$ 7,50	R\$ 45,00
79	Grampeador cap. 100fl	Unidade	9	JOCAR OFFICE	R\$ 120,00	R\$ 1.080,00
80	Cola de isopor 90g	Unidade	38	KOALA	R\$ 4,50	R\$ 171,00
81	Grampeador capacidade 25fls	Unidade	19	JOCAR OFFICE	R\$ 24,00	R\$ 456,00
82	Cola branca 90g	Unidade	40	KOALA	R\$ 5,67	R\$ 226,80
83	Grampo 23/13 c/ 1000 und	Caixa	9	ACC	R\$ 6,50	R\$ 58,50
84	Grampo 23/6 c/ 1000 und	Caixa	9	ACC	R\$ 6,50	R\$ 58,50
85	Grampo 26/6 c/ 1000 und	Caixa	40	ACC	R\$ 2,77	R\$ 110,80
86	Grampo 26/6 c/ 5000und	Caixa	40	ACC	R\$ 5,00	R\$ 200,00
87	Livro atas sem margem 100 fls	Unidade	5	DELTA	R\$ 15,00	R\$ 75,00
88	Livro atas com margem 50fls	Unidade	5	MERCUR	R\$ 10,00	R\$ 50,00
89	Livro protocolo c/ 50 fls	Unidade	5	MERCUR	R\$ 10,00	R\$ 50,00
90	Papel especial c/50	Caixa	9	JOCAR OFFICE	R\$ 14,00	R\$ 126,00
91	Papel a4, branco, dimensões 210 x 297, com 75g/m2, resma 500fls	Resma	1417	CHAMEX	R\$ 25,00	R\$ 35.425,00
92	Papel ofício, branco, 216 x 333, 75gm resma 500fls	Resma	80	CHAMEX	R\$ 32,00	R\$ 2.560,00
93	Papel madeira	Unidade	40	VMP	R\$ 1,49	R\$ 59,60
94	Pasta az ofício lombo estreito	Unidade	122	FRAMA	R\$ 14,00	R\$ 1.708,00
95	Pasta az ofício lombo largo	Unidade	136	FRAMA	R\$ 15,00	R\$ 2.040,00
96	Pasta c/ aba diversas cores(papelão)	Unidade	79	FRAMA	R\$ 3,85	R\$ 304,15
97	Pasta c/ aba ofício transparente	Unidade	79	FRAMA	R\$ 4,19	R\$ 331,01
98	Pasta canaleta a4 pvc	Unidade	81	ACP	R\$ 2,86	R\$ 231,66
99	Pasta pvc transparente 2cm	Unidade	57	ACP	R\$ 3,80	R\$ 216,60
100	Pasta pvc transparente 4cm	Unidade	57	ACP	R\$ 5,50	R\$ 313,50
101	Pasta pvc transparente 5cm	Unidade	57	ACP	R\$ 7,80	R\$ 444,60
102	Pasta suspensa comum	Unidade	143	FRAMA	R\$ 4,10	R\$ 586,30
103	Perfurador 2 furos 16/20 folhas	Unidade	15	JOCAR OFFICE	R\$ 25,00	R\$ 375,00
104	Cola quente grossa	Unidade	127	JOCAR OFFICE	R\$ 2,10	R\$ 266,70
105	Marca texto	Unidade	70	JOCAR OFFICE	R\$ 1,80	R\$ 126,00
106	Pistola para cola quente grande	Unidade	16	JOCAR	R\$ 28,00	R\$ 448,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: C84A3FC7D4E727D


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI


REGISTRO 2025 - 2028					OFFICE		
107	Porta durex 12 x 40 (grande)	Unidade	10	WALEU	R\$ 25,00	R\$ 250,00	
108	Prancheta tam. Ofício acrílico diversas cores	Unidade	9	WALEU	R\$ 15,00	R\$ 135,00	
109	Quadro de acrílico branco (120x150)	Unidade	10	WALEU	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00	
110	Quadro de acrílico branco (2000x120)	Unidade	10	WALEU	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00	
111	Tesoura com ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo 20cm	Unidade	57	JOCAR OFFICE	R\$ 9,00	R\$ 513,00	
112	Tinta p/ almofada 40 ml div. Cores	Unidade	21	RADEX	R\$ 5,90	R\$ 123,90	
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 02				R\$ 58.412,85			
GRUPO 03: Material Escolar: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%.							
Itens	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quant.	Marca	V. Unitário	V Total	
113	Apagador p/ quadro de acrílico, corpo de plástico, com feltro, dimensões 140mm(comp) x50m(larg) x 40m (altu)	Unidade	1659	RADEX	R\$ 4,00	R\$ 6.636,00	
114	Apontadores para lápis comum com depósito	Unidade	1659	LEONORA	R\$ 1,95	R\$ 3.235,05	
115	Balao comum c/50	Pacote	332	SÃO ROQUE	R\$ 8,00	R\$ 2.656,00	
116	Bastão de cola quente silicone fino	Unidade	664	LEONORA	R\$ 0,54	R\$ 358,56	
117	Bastão de cola quente silicone grosso	Unidade	664	LEONORA	R\$ 0,99	R\$ 657,36	
118	Borracha apagar (ponteira) pacote com 100	Pacote	664	MERCUR	R\$ 12,00	R\$ 7.968,00	
119	Caderno 1/4 capa dura espiral 200 fls	Unidade	1659	TILIBRA	R\$ 10,83	R\$ 17.966,97	
120	Caderno 10x1 capa dura 200 fls	Unidade	1659	TILIBRA	R\$ 9,00	R\$ 14.931,00	
121	Caderno 4x1 flex espiral 56 fls	Unidade	498	CREDEAL	R\$ 7,00	R\$ 3.486,00	
122	Caderno caligrafia 40 fls	Unidade	332	CREDEAL	R\$ 3,00	R\$ 996,00	
123	Caderno desenho gde espiral 96 fls	Unidade	498	CREDEAL	R\$ 6,00	R\$ 2.988,00	
124	Caixa arquivo morto	Unidade	664	FRAMA	R\$ 7,00	R\$ 4.648,00	
125	Caneta esferográfica escrita fina com furo na lateral sextavada bico de tungstênio cx c/ 50 unds azul, preta e vermelha	Unidade	2488	BIC	R\$ 38,00	R\$ 94.544,00	
126	Caneta para escrita em cd cores azul, preta e vermelha	Unidade	133	BIC	R\$ 2,52	R\$ 335,16	
127	Cartolina dupla face estampada	Unidade	332	VMP	R\$ 1,56	R\$ 517,92	
128	Cartolina laminada cores diver.	Unidade	166	VMP	R\$ 1,47	R\$ 244,02	
129	Chamequinho a4 210x297 75gr c 100/ fls	Pacote	166	CHAMEX	R\$ 4,71	R\$ 781,86	
130	Cola bastão 8g	Unidade	166	LEONORA	R\$ 1,12	R\$ 185,92	
131	Cola branca 500 g	Unidade	166	KOALA	R\$ 8,55	R\$ 1.419,30	
132	Cola branca liquida frasco com 90 g, lavável, não toxica	Unidade	995	KOALA	R\$ 3,78	R\$ 3.761,10	
133	Cola glitter diversas cores frasco com 25g, lavável cx c/ 4 cores	Caixa	83	KOALA	R\$ 17,86	R\$ 1.482,38	
134	Cola isopor liquida frasco com 40g, lavável, não toxica	Unidade	1327	KOALA	R\$ 2,39	R\$ 3.171,53	
135	Estilete estreito 9 mm	Unidade	250	LEONORA	R\$ 0,84	R\$ 210,00	
136	Estilete largo 18 mm	Unidade	40	LEONORA	R\$ 4,84	R\$ 193,60	
137	Extrator de grampo tipo espátula	Unidade	86	ACC	R\$ 3,30	R\$ 283,80	
138	Fita 12mmx 30m transparente	Rolo	199	ADELBRAS	R\$ 1,60	R\$ 318,40	
139	Fita 25mm x 50m papel crepado	Rolo	100	ADELBRAS	R\$ 3,55	R\$ 355,00	
140	Fita gomada larga 45x50	Rolo	332	ADELBRAS	R\$ 20,00	R\$ 6.640,00	
141	Folha de eva 40x60	Unidade	2488	IBEL	R\$ 2,45	R\$ 6.095,60	
142	Folha de eva atolahada 40x60	Unidade	597	IBEL	R\$ 2,67	R\$ 1.593,99	
143	Folha de eva c/ glitter	Unidade	829	IBEL	R\$ 5,25	R\$ 4.352,25	
144	Folha de eva estampada 40x60	Unidade	995	IBEL	R\$ 7,87	R\$ 7.830,65	
145	Folha de eva furadinha 40x60	Unidade	664	IBEL	R\$ 4,94	R\$ 3.280,16	
146	Folha de isopor 15mm	Unidade	60	ISOPLAST	R\$ 10,56	R\$ 633,60	
147	Folha de isopor n°20mm	Unidade	60	ISOPLAST	R\$ 7,68	R\$ 460,80	

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: C84A3FC7D4E727D


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI


148	Giz de cera, cx 12 cores	Caixa	332	KOALA	R\$ 6,13	R\$ 2.035,16
149	Grampeador 25 fls	Unidade	80	JOCAR OFFICE	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00
150	Hidrocor fino 12 cores	Estojo	166	COMPACTOR	R\$ 16,38	R\$ 2.719,08
151	Hidrocor grosso c/12 cores	Estojo	166	COMPACTOR	R\$ 14,69	R\$ 2.438,54
152	Lápis de cor grande 12 cores	Caixa	1991	JOCAR OFFICE	R\$ 4,88	R\$ 9.716,08
153	Lápis de cor pequeno 12 cores	Caixa	597	JOCAR OFFICE	R\$ 4,37	R\$ 2.608,89
154	Lápis graf comum cx 144	Caixa	199	LEONORA	R\$ 41,55	R\$ 8.268,45
155	Livros de historinhas	Unidade	664	BRINQUE-BOOK	R\$ 2,43	R\$ 1.613,52
156	Marcador para quadro branco	Unidade	1659	PILOT	R\$ 5,37	R\$ 8.908,83
157	Marcador pincel atômico preto	Unidade	829	PILOT	R\$ 2,85	R\$ 2.362,65
158	Marcador pincel atômico azul	Unidade	498	PILOT	R\$ 2,70	R\$ 1.344,60
159	Massa de modelar 12 cores	Caixa	1991	KOALA	R\$ 4,50	R\$ 8.959,50
160	Papel camurça, diversas cores c/20 fls	Unidade	1991	VMP	R\$ 1,49	R\$ 2.966,59
161	Papel celofane diversas cores	Unidade	1327	VMP	R\$ 1,24	R\$ 1.645,48
162	Papel crepon o 48 x 2mts	Unidade	829	VMP	R\$ 1,35	R\$ 1.119,15
163	Papel de seda diversas cores	Unidade	1327	VMP	R\$ 0,42	R\$ 557,34
164	Papel laminado diversas cores	Unidade	1327	VMP	R\$ 1,54	R\$ 2.043,58
165	Papel madeira 66x96	Unidade	1327	VMP	R\$ 1,07	R\$ 1.413,26
166	Papel micro ondulado diversas cores	Unidade	1327	VMP	R\$ 3,32	R\$ 4.399,01
167	Pasta catalogo p/30 envelopes plásticos	Unidade	166	VMP	R\$ 12,00	R\$ 1.992,00
168	Pincel chato n°10	Unidade	332	CONDOR	R\$ 2,94	R\$ 976,08
169	Pincel n° 06	Unidade	498	CONDOR	R\$ 2,94	R\$ 1.464,12
170	Quadro de acrílico branco (120x150)	Unidade	33	WALEU	R\$ 153,71	R\$ 5.072,43
171	Quadro de acrílico branco (2000x120)	Unidade	33	WALEU	R\$ 170,00	R\$ 5.610,00
172	Régua em material plástico transparente com 30cm.	Unidade	995	WALEU	R\$ 3,00	R\$ 2.985,00
173	Régua em material plástico transparente com 50 cm	Unidade	829	WALEU	R\$ 3,00	R\$ 2.487,00
174	Tesoura sem ponta escolar div. Cores inox	Unidade	1327	JOCAR OFFICE	R\$ 2,00	R\$ 2.654,00
175	Tinta acrylic colors 20 ml div. Cores p/ tela	Unidade	166	ACRILEX	R\$ 5,37	R\$ 891,42
176	Tinta fosca p/ tecido diversas cores	Unidade	166	ACRILEX	R\$ 2,90	R\$ 481,40
177	Tinta guache lavável 6 cores	Caixa	332	ACRILEX	R\$ 4,90	R\$ 1.626,80
178	Tinta pintura a dedo 30 ml 06 cores	Caixa	166	ACRILEX	R\$ 4,90	R\$ 813,40
179	Tinta plástica 37ml diversas cores	Unidade	166	ACRILEX	R\$ 3,90	R\$ 647,40
180	Tnt sintético cores diversas	Metro	1327	OPTISOM	R\$ 2,10	R\$ 2.786,70
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 03					R\$ 302.905,43	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO					R\$ 361.318,28 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e dezoito reais e vinte e oito centavos)	

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será o Município de Francisco Santos/PI, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000, telefone (89) 98100-9569.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A3FC7D4E727D**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.

4.5.1. Dos limites para as adesões

- 4.5.1.1. as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.5.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.5.1.3. a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A3FC7D4E727D**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

- 5.1.2. na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.2.1. o instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A3FC7D4E727D**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 alínea “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.3.1. no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A3FC7D4E727D**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

7.1.3. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3. na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A3FC7D4E727D**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou
- 9.1.4. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1. na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. por razão de interesse público;
- 9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

10. DAS PENALIDADES

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A3FC7D4E727D**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. as sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Francisco Santos/PI, 12 de fevereiro de 2026.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:2867
8524391

Assinado de forma digital
por JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2026.02.12 17:33:00
-03'00'

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI

Documento assinado digitalmente



MARCOS MOURA SILVA
Data: 12/02/2026 16:54:44-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

MARCOS MOURA SILVA

Representante Legal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A3FC7D4E7268**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

PORTARIA Nº 060/2026/GP FRANCISCO SANTOS – PI, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ EDSON DE CARVALHO,
Prefeito Municipal de Francisco
Santos – Pi, no uso de suas
atribuições legais, e nos termos da
Lei Orgânica do Município e demais
legislações atinentes,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR, a pedido e nesta data, o servidor **JOSÉ ANDERSON DE SOUSA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 044.597.233-52, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA;**

ARTIGO 2º - Fica autorizado o Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – Pi e da secretaria a que está vinculado, a proceder com as anotações devidas nos registros funcionais do servidor acima qualificado.

ARTIGO 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário;

ARTIGO 4º - Registre-se, cumpra-se e publique-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos – Pi, em 13 de Fevereiro de 2026.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:286785
24391

Assinado de forma digital por
JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2026.02.13 09:06:18
-03'00'

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI

JOSÉ EDSON DE CARVALHO
(PREFEITO MUNICIPAL)

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A3FC7D4E7286**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

Processo Administrativo Nº 001/2025.
Pregão Eletrônico Nº 90001/2025 – PMFS/PI.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – Vigência e Reequilíbrio Econômico-Financeiro.
CONTRATO Nº 010/2025/PMFS-PI.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025/PMFS-PI, CELEBRADO PELO **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI**, E A EMPRESA **CONTRAK TERCEIRIZAÇÃO E LOCAÇÕES LTDA**, AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO), VARRIÇÃO DE RUAS E REMOÇÃO DE ENTULHOS E LIXO DOMICILIAR, CAPINA, RASPAGEM E VARRIÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, PARQUES, LOGRADOUROS PÚBLICOS E LIMPEZA DE FEIRAS LIVRES NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS – PI E DO POVOADO BOA VIAGEM (KM 87 – BR 316).

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ nº 06.553.713/0001-69, neste ato designado **CONTRATANTE**, representando pelo **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua Simplício Pereira, nº 101, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, inscrito no CPF nº 286.785.243-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **CONTRAK TERCEIRIZAÇÃO E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.068.794/0001-08, estabelecida na cidade de Picos-PI, à Rua Primeiro de Maio, nº 654, Sala 01, Boa Sorte, CEP: 64.607-055, e-mail: contrakconstrutora@gmail.com; telefone: (89) 9 9405-3742, neste ato representada por **RONIEL LEAL IBIAPINA**, inscrito no CPF nº 024.913.6103-14, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no [artigo 89, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, objetivando a execução dos serviços de limpeza urbana, coleta e transporte dos resíduos sólidos (lixo), varrição de ruas e remoção de entulhos e lixo domiciliar, capina, raspagem e varrição de vias, praças, parques, logradouros públicos e limpeza de feiras livres no município de Francisco Santos – PI e do Povoado Boa Viagem (KM 87 – BR 316) PI, de acordo com as especificações constante do Termo de Referência e da Proposta da Contratada, integrantes do Procedimento Licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico Nº 90001/2025** e Processo Administrativo Nº 001/2025, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e das demais normas aplicáveis e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência em 12 (doze) meses no contrato firmado entre as partes em 21/02/2025, e reajuste de valor nos termos previstos no [art. 107, da Lei Federal 14.133/2021](#) e suas alterações posteriores dias corridos.

RONIEL LEAL
IBIAPINA:02491360314
60314

Assinado de forma digital
por: RONIEL LEAL
IBIAPINA:02491360314
Dados: 2026.02.12 16:28:39
-03'00'

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A3FC7D4E7286**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI**CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA**

- 2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 010/2025 pelo prazo de 12 (doze) meses, vigorando de 22/02/2026 a 22/02/2027.
- 2.2. Devido ser uma prestação de serviço de caráter continuado, oferecido ao município de Francisco Santos – PI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1. Para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do contrato, resolve a CONTRATANTE de comum acordo com a CONTRATADA, reajustar o valor contratual global para **R\$ 991.756,13 (novecentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e treze centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da contratante, exarada no **TC nº 010/2025/PMFS-PI**.
- 4.2. O presente Termo Aditivo tem como fundamento as disposições contidas no **artigo 106, inciso II**, da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
(...)

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

E em seu artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece assim:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

E ainda no art. 109, da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, que prevê:

Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

- 4.3. A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro encontra amparo legal na Constituição Federal, no princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, consagrado no artigo 37, inciso XXI, e na própria Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos.

RONIEL LEAL
IBIAPINA:0249136
0314

Assinado de forma digital por
RONIEL LEAL
IBIAPINA:02491360314
Dados: 2026.02.12 16:28:12
-03'00'

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: C84A3FC7D4E7286



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



O artigo 124 da referida lei estabelece que:

"Os contratos regidos por esta Lei serão formalizados por meio de instrumento que contenha cláusulas essenciais, incluindo as que estabeleçam o equilíbrio econômico-financeiro da avença, garantido pela Administração Pública em caso de eventos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução do contrato."

Além disso, o artigo 125 da mesma lei dispõe que:

"A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser assegurada sempre que houver desequilíbrio decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem os custos originalmente pactuados."

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor mensal da contratação passa a ser de **R\$ 82.646,34 (oitenta e dois mil, e seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 991.756,13 (novecentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e treze centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas para atender a este termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	15/452/0007/2403 – Manutenção da Limpeza Pública Fundamental.	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:2867
8524391

Francisco Santos - PI, em 12 de fevereiro de 2026.

Assinado de forma digital por
JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2026.02.12 16:37:14
-03'00'

Município de Francisco Santos - PI
JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

RONIEL LEAL
IBIAPINA:02491360314

Assinado de forma digital por
RONIEL LEAL
IBIAPINA:02491360314
Dados: 2026.02.12 16:27:38 -03'00'

Contrak Terceirização e Locações LTDA EPP
RONIEL LEAL IBIAPINA
Representante Legal
Contratada

CARLAYD
CORTEZ
SILVA:88216292449
2449

Assinado de forma digital por CARLAYD
CORTEZ
SILVA:88216292449
Dados: 2026.02.13
09:42:16 -03'00'